

PL 2972



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

**LEI Nº 2.496, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 29 de Março de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

| Funcional Programática           | Natureza da Despesa | Descrição da Despesa                         | Fonte Recurso | Valor        |
|----------------------------------|---------------------|--|---------------|--------------|
| 01.004.001.15.451.0009.1.05<br>2 | 4.4.90.51           | OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 1 - Tesouro   | 2.000.000,00 |
| 01.004.001.18.541.0009.2.04<br>8 | 3.3.90.39           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1 - Tesouro   | 3.000.000,00 |

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - Superavit Financeiro do exercício anterior na fonte de recurso 01 (tesouro), no montante de R\$ 5,000.000,00 (cinco milhões de reais), de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso I do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.